



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei 408, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 238.856,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e nos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ação criada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP	238.856,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 238.856,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	UE: 02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	F.P.: 15.451.0019.1XXX	INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO - BAIRRO TIMBORÊ –		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

BANANAL – SP			
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	238.856,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			
238.856,00			

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse da União, no valor de **R\$ 238.856,00**, nos termos do inciso II do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR R\$
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
2.4.1.4.99.0.1.xx	INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCÉLIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP	238.856,00
TOTAL DO EXCESSO		238.856,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 12 de dezembro de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 094/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Altera a Lei 408, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 238.856,00 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto visa corrigir a ação descrita no artigo 3º, já que o correto é **INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMICILIANO FRANCELIANO – BAIRRO TIMBORÊ – BANANAL – SP** e não INFRAESTRUTURA URBANA NA VILA BOM JARDIM – MORRO DO BRUNO E FECHA PORTA, como constou na Lei 408/2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 12 de dezembro de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal